



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - PPS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

RELATOR: VEREADOR EDSON BATTILANI.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei Complementar nº 016/2019, de autoria do Poder Executivo, que, **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PROCESSO DIGITAL Nº 474/2019)**

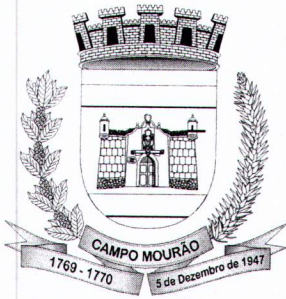
VOTO DO RELATOR:

O Departamento de Dívida Ativa da Procuradoria Geral deste Município, visando dar início aos procedimentos para protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa, solicitou a alteração do Inciso I do § 1º do artigo 14 do Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei Complementar nº 48, de 15 de dezembro de 2017.

O protesto de Certidão de Dívida Ativa é um mecanismo de defesa do patrimônio público que visa diminuir o alto índice de inadimplência de contribuintes, a ser efetivado depois de esgotadas as tentativas legais de recebimento do crédito tributário no âmbito administrativo. Por isso, não se pode conceder ao contribuinte inadimplente o direito de ter 70% (setenta por cento) de desconto na Multa e nos juros depois de findadas as possibilidades de adimplemento na administrativa.

Também gerará economia ao erário, porque diminuirá o volume o volume de ações de execução fiscal que precisam ser ajuizadas. De igual modo, implicará em menos ônus aos contribuintes, porque não havendo execução deixarão de pagar custas processuais e honorários advocatícios.

Edson



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

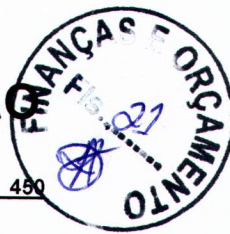
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 490

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - PPS



Considerando a legalidade sendo o que compete a esta comissão manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação, bem como acatamos o Parecer nº 224/2019 da Diretoria Jurídica.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019.

EDSON BATTILANI
Relator



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - PPS



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Vereador - Membro – Miguel Ribeiro se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

O Vereador – Membro Sidney Ronaldo Ribeiro Tucano se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019.

Lac